DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIII - N° 6.624 Quinta-feira, 11 de Janeiro de 2024

# Augusto Vasconcelos apresenta projeto para prioridade a pessoas com Fibromialgia

## A proposta também inclui a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CipFibro)



A proposição, que tramita na Câmara, visa estabelecer que o Município preste atendimento preferencial às pessoas diagnosticadas com Fibromialgia, considerando-as como indivíduos com deficiência. A Fibromialgia, também conhecida como Fibromiosite, Fibrosite ou Miofibrosite, é caracterizada pela Classificação Internacional de Doenças (CID) como uma síndrome dolorosa crônica no sistema músculo-esquelético.

**LEIA MAIS NA PÁGINA 2**

# Projeto para atendimento prioritário a pessoas com Fibromialgia

## Vereador indicou também a criação de uma carteira de identificação para os pacientes

Fotos: Reginaldo Ipê



*Vereador Augusto Vasconcelos também já realizou audiência pública sobre o tema*

O vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB) apresentou na Câmara Municipal de Salvador o Projeto de Lei nº 324/23, que busca garantir atendimento preferencial e equiparado a indivíduos diagnosticados com Fibromialgia. A proposta também inclui a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CipFibro), que visa facilitar o acesso aos serviços públicos e privados. Esta carteira será expedida sem custos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requerimento e relatório médico específico. A proposição, que tramita na Casa Legislativa, visa estabelecer que o município preste atendimento preferencial às pessoas diagnosticadas com Fibromialgia, considerando-as como indivíduos com deficiência no contexto municipal. A Fibromialgia, também conhecida como Fibromiosite, Fibrosite ou Miofibrosite, é caracterizada pela Classificação Internacional de Doenças (CID) como uma síndrome dolorosa crônica no sistema músculo-esquelético. Entre os pontos centrais da proposta está a garantia de direitos, conforme estabelecido na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e a priorização de atendimento em órgãos públicos, serviços de saúde e empresas na cidade de Salvador. Entre as garantias destacam-se o acesso facilitado em instituições de atendimento ao público, disponibilização de recursos para igualdade de condições, e reserva de vagas em estacionamentos. O vereador destaca que "o projeto apresentado detalha mais a atual legislação em vigor, estipulando obrigações para a Secretaria Municipal de Saúde". Augusto Vasconcelos já presidiu uma audiência pública, através da Ouvidoria da Câmara, sobre o tema.

# Aprovados projetos de Sílvio Humberto voltados à educação

## Vereador teve aprovado também uma indicação para a criação da carreira de professor quilombola

Fotos: Betto Jr./Secom PMS



*Vereador Sílvio Humberto*

Na sessão ordinária de 20 de dezembro, no Plenário Cosme de Farias, foram aprovados dois projetos de indicação de autoria do vereador Sílvio Humberto (PSB) visando aprimorar a educação pública municipal. O Projeto de Indicação (PI) nº 321/2023 sugere às secretarias de Educação e Cultura e Turismo a elaboração de um programa de acesso que contemple a entrada e transporte de jovens estudantes da rede municipal de ensino aos bens e serviços culturais. De acordo com o vereador, é crucial que o poder público enfrente essa demanda, que impacta diretamente no dia a dia dos alunos. "Além de ser um direito, o acesso à cultura é fundamental para agregar conhecimento. No entanto, a falta de condições econômicas para o custeio de ingressos e transporte são fatores que impossibilitam estudantes de terem esse acesso", destaca.

### Ensino quilombola

Já o PI Nº 24/23 indica à Prefeitura que, em articulação com comunidades quilombolas no município de Salvador, crie a carreira de docente quilombola. O parlamentar atuou como conselheiro estadual de Educação e nesta experiência relatou o plano de diretrizes estaduais da educação quilombola da Bahia. "Considerando a existência de quilombos em Salvador, como Alto do Tororó, Ilha de Maré, dentre outros, é importante que haja formação educacional pautada no reconhecimento e valorização da diversidade cultural, E que esteja alinhado com as vivências, especificidades e demandas desse grupo étnico, tal qual acontece com a educação indígena", defendeu. Segundo Sílvio Humberto, essa iniciativa dialoga com a Nota Técnica nº01, emitida pelo Coletivo de Educação da Coordenação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Brasil-CONAQ. O documento orienta sobre a educação escolar quilombola e exige do Poder Público o cumprimento da Resolução nº 08/2012, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

**Presidente:**
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

**1ª Vice-Presidente:**
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

**2º Vice-Presidente:**
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

**3º Vice-Presidente:**
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

**1º Secretário:**
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

**2º Secretário:**
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

**3º Secretário:**
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

**4º Secretário:**
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

**Ouvidor-Geral:**
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

**Ouvidor-Substituto:**
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

**Corregedor-Geral:**
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

**1ª Vice-presidente suplente:**
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

**1º Secretário suplente:**
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

**2º Secretário suplente:**
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

**Diretor de Comunicação**
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

**SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS**

**@camarasalvador**
**@camaradesalvador**
**camaradesalvador**

**TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3**

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

# CÂMARA MUNICIPAL



## *ATOS DO PRESIDENTE*

**ATO Nº 665/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto de Fomento, Colaboração e Apoio à Gestão Pública e Privada - STRATEGIC, CNPJ nº 14.672.633/0001-50, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de janeiro de 2024.

**Carlos Muniz**
**Presidente**

**ATO Nº 666/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto Social Amor e Vida – ISAV, CNPJ nº 45.780.260/0001-65, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de janeiro de 2024.

**Carlos Muniz**
**Presidente**

**ATO Nº 667/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal a Associação Recreativa Carnavalesca e Cultural Abuse e Use, CNPJ nº 02.444.946/0001-72, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de janeiro de 2024.

**Carlos Muniz**
**Presidente**

**ATO Nº 668/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Projeto Social Crianças da Vila – Pró Vila, CNPJ nº 24.377.908/0001-87, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de janeiro de 2024.

**Carlos Muniz**
**Presidente**

**ATO Nº 669/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Integrada de Vendedores Ambulantes Feirantes e Microempreendedores Individuais de Salvador e Região Metropolitana - ASSIDIVAM, CNPJ nº 21.071.437/0001-96, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de janeiro de 2024.

**Carlos Muniz**
**Presidente**

**ATO Nº 670/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal a Associação Beneficente, Cultural e Educativa Ile Axe Ewe, CNPJ nº 09.017.599/0001-40, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de janeiro de 2024.

**Carlos Muniz**
**Presidente**

**ATO Nº 671/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo - IBCM, CNPJ nº 00.584.568/0001-05, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de janeiro de 2024.

**Carlos Muniz**
**Presidente**

**ATO Nº 672/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto Fazer Acontecer- IFA, CNPJ nº 05.923.642/0001-86, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de janeiro de 2024.

**Carlos Muniz**
**Presidente**

**ATO Nº 673/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Baiana de Deficientes Físicos - ABADEF, CNPJ nº 15.678.964/0001-60, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de janeiro de 2024.

**Carlos Muniz**
**Presidente**

**ATO Nº 674/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal a Casa de Oração Mariazinha, CNPJ nº 08.139.497/0001-35, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de janeiro de 2024.

**Carlos Muniz**
**Presidente**

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS - 2023**

| Nº | VEREADOR | REQUERIMENTO |
|---|---|---|
| 564/2023 | Suíca | Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Paulino Bispo, no bairro do Nordeste de Amaralina. |
| 565/2023 | Suíca | Solicita instalação de quebra-molas na Rua Paulino Bispo, no bairro do Nordeste de Amaralina. |
| 566/2o23 | Suíca | Solicita serviço de limpeza ao redor do campo de futebol na Rua da Mercearia, no bairro Fazenda Grande 2. |
| 567/2023 | Suíca | Solicita instalação de 03 (três) postes de iluminação pública, no Setor D/Caminho 14, no bairro de Cajazeiras VIII. |
| 568/2023 | Suíca | Solicita instalação de corrimão no Caminho da Beira Rio , no bairro de Pernambués. |
| 569/2023 | Suíca | Solicita desobstrução do canal do Caminho da Beira Rio, no bairro de Pernambués. |
| 570/2023 | Suíca | Solicita serviço de substituição das lâmpadas dos postes de iluminação pública localizados na Praça André Sanches, no bairro São Cristóvão. |
| 571/2023 | Suíca | Solicita serviço de limpeza geral (roçagem, sacheamento e capina) no Bosque das Bromélias, localizado na Rua Joaquim Ferreira, no bairro Jardim das Margaridas. |
| 572/2023 | Suíca | Solicita serviço de requalificação da quadra de esporte (traves, iluminação e alambrado) localizada na Etapa 05, no bairro Bosque das Bromélias. |
| 573/2023 | Suíca | Solicita serviço de requalificação do campo de futebol (traves, iluminação e manutenção das grades), localizado na Etapa 06, no bairro Bosque das Bromélias. |
| 574/2023 | Suíca | Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua José Nascimento, localizada no bairro Marechal Rondon. |

## EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 34/2023**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 10, item 2 da Resolução nº 1060/05 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Designar os servidores **ELÍSIO ALVES DE SOUZA JÚNIOR** – Matrícula nº 17.738, **LEANE ALBUQUERQUE MIRANDA** – Matrícula nº 6.227, **JOSÉ MAURÍCIO LOPES FERNANDEZ** – Matrícula nº 6.122 para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que deverá lavrar o Termo de Conferência de Caixa e Bancos desta Casa Legislativa, relativo ao exercício financeiro corrente, devendo o respectivo termo ser lavrado até o dia 31 de dezembro de 2023.

Salvador, 28 de dezembro de 2023.

**CARLOS MUNIZ**
Presidente

**PORTARIA Nº 09/2024 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,** no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **ICARO HENRIQUE PEDREIRA ROCHA**, cad. 19.805, ocupante do Cargo em Comissão de Subprocurador Chefe, Classe, CC 80, para responder pelo Cargo em Comissão de Procurador Chefe, Classe CC 90 em substituição ao titular, **MARCUS VINICIUS LEAL GONÇALVES**, cad. 17.744, durante o gozo de férias do titular referente ao Exercício/2023 no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, 10 de janeiro de 2024.

**CARLOS MUNIZ**
**Presidente**

**PORTARIA Nº 10/2024 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,** no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **MARIANA GONZAGA DANTAS DE SANTANA**, cad. 6.235, para responder pelo Cargo em Comissão de Subprocurador Chefe, Classe, CC 80, em substituição ao titular, **ICARO HENRIQUE PEDREIRA ROCHA**, cad. 19.805, durante o impedimento do titular, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, 10 de janeiro de 2024.

**CARLOS MUNIZ**
**Presidente**

## EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

**ATO N.º 34/2024 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

**Exonerar MARCIO REGO CABRAL**, cadastro: 11.462, do cargo em comissão de Assessor de Tecnologia da Informação**,** Classe **CC 70**, a partir de 1º de janeiro de 2024. Salvador, 11 de janeiro de 2024.

**ATO N.º 35/2024 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

**Exonerar JORGE LUIZ AZEVEDO BULLOS**, cadastro: 19.369, do cargo em comissão de Secretário de Tecnologia da Informação**,** Classe **CC 70**, a partir de 1º de janeiro de 2024. Salvador, 11 de janeiro de 2024.

**ATO N.º 36/2024 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

**Nomear MARCIO REGO CABRAL**, cadastro: 11.462, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Tecnologia da Informação**,** Classe **CC 70**, a partir de 1º de janeiro de 2024. Salvador, 11 de janeiro de 2024.

**ATO N.º 37/2024 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

**Nomear JORGE LUIZ AZEVEDO BULLOS**, cadastro: 19.369, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Tecnologia da Informação**,** Classe **CC 70**, a partir de 1º de janeiro de 2024. Salvador, 11 de janeiro de 2024.

**ATO N.º 38/2024 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

**Exonerar DAISE SOUZA REIS**, cadastro: 20.414, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação**,** Classe **CC 40**, a partir de 1º de janeiro de 2024. Salvador, 11 de janeiro de 2024.

**ATO N.º 39/2024 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

**Exonerar ADRIANO DO ESPIRITO SANTOS GUIMARAES**, cadastro: 19.991, do cargo em comissão de Assessor Técnico**,** Classe **CC 70**, a partir de 1º de janeiro de 2024. Salvador, 11 de janeiro de 2024.

**ATO N.º 40/2024 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

**Nomear MATHEUS SILVA DE ALMEIDA**, cadastro: 20.569, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação**,** Classe **CC 40**, a partir de 1º de janeiro de 2024. Salvador, 11 de janeiro de 2024.

**ATO N.º 41/2024 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

**Nomear CLEMILDA SANTOS SANTANA**, cadastro: 20.568, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico**,** Classe **CC 70**, a partir de 1º de janeiro de 2024. Salvador, 11 de janeiro de 2024.

**CARLOS MUNIZ**
**Presidente**

**ISNARD ARAÚJO**
**1º Secretário**

**RICARDO ALMEIDA**
**2º Secretário**

**EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL**

**RETIFICAÇÃO:**

No Expediente da Diretoria Geral publicado no D.O.L. de 10/01/2024, página 04, referente a suspensão do gozo de férias do servidor ocupante de Função de Confiança na Câmara Municipal de Salvador, na Portaria de nº 030/2024:

**Onde se lê:** "Função de Confiança Coordenador de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Qualidade de Vida, FC - 20"

**Leia-se:**... "Função de Confiança Coordenador de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, FC - 20"

**GABINETE DA DIRETORIA**, 09 de janeiro de 2024.

**ADRIANO MOTTA GALLO**
Diretor Geral




acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

TVCÂMARA CIDADE DE SALVADOR 12.3

# PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 11 de Janeiro de 2024

**Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.**

| | PROGRAMA | SINOPSE |
|---|---|---|
| 12:00 | AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA | Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada. |
| 12:50 | DIRETO DA REDAÇÃO – HELENA RAQUEL | Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo. |
| 13:00 | SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO | Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música. |
| 14:00 | DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA | Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra. |
| 14:10 | CÂMARA EM AÇÃO | Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público. |
| 14:30 | SESSÃO ORDINÁRIA | As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público. |
| 17:00 | CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA | No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania. |
| 18:00 | SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO | O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte. |
| 18:10 | SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO | O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios. |
| 19:10 | CONEÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL | O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real. |
| 19:20 | COLETIVA - ANDRÉ LUIS | O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com o apresentador. |

*Programação sujeita a alteração sem aviso.